



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Santa Teresa

EDITAL Nº 10/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021

**PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL -  
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

A Diretora Geral do Instituto Federal do Espírito Santo Campus Santa Teresa, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Política de Assistência Estudantil (PAE) do Ifes, aprovada pelo Conselho Superior por meio da Resolução nº 19/2011, de 09 de maio de 2011, alterada pela Resolução nº 71/2011 do Conselho Superior, regulamentada pela Portaria nº 1.602/Reitoria, de 30 de dezembro de 2011, e Portaria nº 136, de 8 de junho de 2021, torna público o Edital Nº 10/2021 contendo as normas e instruções para participação nos Programas de Auxílio Alimentação Emergencial da Política de Assistência Estudantil. Este Edital e todos os seus Anexos estão disponíveis no sítio eletrônico do Campus Santa Teresa: [santateresa.ifes.edu.br](http://santateresa.ifes.edu.br).

**1. DO OBJETIVO**

1.1. Atender estudantes que na impossibilidade momentânea de não realizarem as refeições no Restaurante Institucional do Campus Santa Teresa e que se enquadrarem dentro dos critérios da Política de Assistência Estudantil, sejam contemplados com o auxílio alimentação.

**2. DO PÚBLICO-ALVO**

2.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e superiores oferecidos pelo Ifes Campus Santa Teresa, em situação de vulnerabilidade social, avaliados por meio de Estudo Social realizado pelo Profissional de Serviço Social do campus.

2.2 A concessão dos auxílios será facultada à disponibilidade de recursos da Política de Assistência Estudantil.

2.3 Na impossibilidade de atender todos os alunos a CPAE estabelecerá novos critérios de classificação.

Parágrafo Único: os estudantes que tiveram o Auxílio Alimentação renovado em 2021, pelo Edital 004-2021, terão o acesso à modalidade prevista neste Edital, sem a necessidade de nova inscrição.

### 3. FORMAS DE CONCESSÃO

O Auxílio Alimentação será concedido na forma de repasse financeiro no valor de até 150,00 (cento e cinquenta) reais.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

#### 4.1. Cronograma:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
14/06/2021	Publicação do edital	Site
15/06 a 25/06/2021	Período de inscrição – todos os documentos necessários devem ser enviados pelo link do formulário.	<a href="https://forms.gle/SqWUXco4BQVYJEZJA">https://forms.gle/SqWUXco4BQVYJEZJA</a>
22/06/2021	Reunião de esclarecimento do edital às 16h.	Canal do Campus no youtube: <a href="https://www.youtube.com/channel/ucfmur_url219kbpx18oyznq">https://www.youtube.com/channel/ucfmur_url219kbpx18oyznq</a>
28/06 a 16/07/2021	Período para o estudo social	Serviço social
16/07/2021	Resultado preliminar	Site e mídias sociais
16/07 a 20/07/2021	Período para recurso – todos os documentos necessários devem ser enviados pelo link do formulário do recurso.	<a href="https://forms.gle/Mty8pWtEqn2vyNdt7">https://forms.gle/Mty8pWtEqn2vyNdt7</a>
21/07 a 23/07/2021	Análise dos recursos	Serviço social
<del>23/07/2021</del> 28/07/2021	Resultado Final	Site e mídias sociais

4.2 Em caso de dúvidas, o estudante deverá obter informações junto à equipe de Assistência Estudantil do Campus, até o prazo final das inscrições pelo e-mail: assist.estudantil.sta@ifes.edu.br ou whatsapp (27-99984-7060)

4.3 Será realizada uma reunião para esclarecimentos de dúvidas no dia 22 de junho, às 16 horas, pelo canal do Youtube do Ifes Campus Santa Teresa;

4.4. Ao efetivar sua inscrição, o estudante receberá um comprovante por e-mail, o qual deverá guardar até o fim de todas as etapas do processo de seleção.

4.5. Para os estudantes que ingressarem na instituição após o início das inscrições, será dado o prazo de até 14 dias depois da data da homologação da matrícula para a realização da inscrição, conforme critérios deste Edital.

### 5. DOS DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. Para a solicitação de participação no Programa de Auxílio Alimentação, os estudantes deverão enviar pelo link, os seguintes documentos:

5.1.2. Documento de identificação civil de todos os membros do grupo familiar;

5.1.2.1 São aceitos como documento de identificação civil: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia e identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

5.1.2.2 No caso do membro familiar menor de 16 anos, será aceita a Certidão de Nascimento.

5.1.3 Comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos, salvo os casos em que o número do CPF já conste impresso no documento de identidade apresentado.

5.1.4. Comprovante de endereço do grupo familiar (preferencialmente conta de água, energia ou telefone fixo) emitido em um dos últimos três meses anteriores à data deste Edital no nome de um dos membros do grupo familiar.

5.1.4.1. Caso o comprovante de endereço não esteja no nome de algum membro do grupo familiar, deverá ser anexada uma declaração esclarecendo os motivos desse fato, bem como cópia do contrato de aluguel, se for o caso, para posterior avaliação.

5.1.5 O contrato de aluguel deve informar os dados das partes (nome completo, endereço, CPF, RG), o endereço de aluguel, valor, data e assinatura do locador.

5.1.6. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos (página da foto, página das informações de identidade, página da assinatura do último contrato rescindido ou em vigência e página posterior em branco).

5.1.6.1. O membro do grupo familiar maior de 16 anos que não possuir a CTPS deverá apresentar declaração, conforme ANEXO I, anexando o boletim de ocorrência, se for o caso.

5.1.7. Comprovantes que caracterizem gastos fundamentais da família com despesas específicas tais como: gastos com saúde, educação, entre outros, quando houver.

5.1.8. Para os maiores de 18 anos, Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) ano de referência 2021 e para aqueles que são isentos, apresentar declaração preenchida e assinada, encontrada no link: <http://receita.economia.gov.br/formularios/declaracoes-e-demonstrativos/declaracao-de-isento/declaracao-de-isento-do-imposto-de-renda-pessoa-fisica-doc>

5.1.9 Histórico escolar retirado do sistema acadêmico;

5.1.10 Termo de compromisso, conforme Anexo VI;

5.1.11. Comprovantes de renda ou não renda de todos os membros do grupo familiar, maiores de 16 anos, benefícios sociais e outros tipos de remuneração e rendimentos, conforme descrito no quadro a seguir:

SITUAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
a) Profissionais assalariados (celetistas e servidores públicos) e estagiários	- Contra cheque ou recibo dos dois últimos meses anteriores à data deste Edital ou - Contrato de trabalho com informações detalhadas e

	atualizadas sobre a renda e período de vigência.
b) Trabalhadores Informais ou Autônomos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (Decore) fornecida pelo contador constando o rendimento dos dois últimos meses anteriores à data deste Edital ou</li> <li>- Declaração de próprio punho sobre o rendimento médio mensal, conforme ANEXO II deste Edital.</li> </ul>
c) Trabalhadores sem renda ou desempregados	- Declaração de que não exerce atividade remunerada, conforme modelo que se encontra no ANEXO III deste Edital e comprovante de Seguro Desemprego, quando houver.
d) Comerciantes e Microempresários	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (Decore) fornecida pelo contador constando o rendimento dos três últimos meses anteriores à data deste Edital. ou</li> <li>- Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2021</li> </ul>
e) Microempreendedor individual	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2021 ou</li> <li>- Declaração anual do Simples Nacional</li> </ul>
f) Produtores rurais	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Recibo e Declaração Completa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR ou contrato de arrendamento das terras, quando houver e contrato de parceria agrícola com registro, quando houver e</li> <li>- Declaração fornecida pelo Sindicato Rural/Cooperativa/Associação de Produtores contendo os dados do proprietário e da propriedade (área, endereço, uso atual e renda atualizada) ou</li> <li>- DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) com data atualizada, podendo ser de um dos três últimos meses contando da data deste Edital; ou</li> <li>- Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2021</li> </ul>
g) Meeiros	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contrato de parceria agrícola, quando houver e</li> <li>- Declaração fornecida pelo Sindicato Rural/Cooperativa/Associação de Produtores contendo os dados do proprietário e da propriedade (área, endereço, uso atual e renda mensal média) ou</li> <li>- DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) com data atualizada, podendo ser de um dos três últimos meses contando da data deste Edital ou</li> <li>- Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2021.</li> </ul>
h) Beneficiários do Programa Bolsa Família, Beneficiário do BPC/LOAS (Benefício de Prestação Continuada) e demais Programas Sociais;	- Extrato do benefício de um dos últimos três meses;
i) Aposentados e Pensionistas	- Extrato de pagamento do benefício que poderá ser retirado no site: <a href="http://www.previdenciasocial.gov.br">www.previdenciasocial.gov.br</a> ou

	- Extrato dos dois últimos meses anteriores à data deste Edital.
j) Recebimento de pensão alimentícia	- Extratos bancários, quando houver comprovação e - Declaração de próprio punho constando a situação referente à pensão alimentícia, conforme ANEXO IV.
k) Outros rendimentos não contemplados anteriormente, como aluguel de imóveis, poupança, ajuda financeira de parentes e outros	- Extratos bancários, quando houver comprovação e - Declaração de próprio punho constando a situação, conforme ANEXO V.

5.2 Poderão ser solicitados outros documentos durante e após a análise documental, conforme critério do serviço social, sendo estipulado o prazo máximo de entrega, conforme o período de estudo social.

5.3 A leitura deste Edital e o envio correto da documentação são de responsabilidade única e exclusiva do estudante ou de seu responsável legal.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1. A seleção será realizada pela Assistente Social do Ifes, por meio do Estudo Social, comprovação dos requisitos definidos neste Edital e realização de visita domiciliar, quando houver necessidade.

6.1.1 O Estudo Social será realizado a partir da análise documental. Entrevistas e visitas domiciliares poderão ser realizadas quando necessário;

6.2. O estudante ou seu responsável legal é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de omitir informações ou fornecer informações falsas.

6.2.1. Serão indeferidos os requerimentos dos estudantes que prestarem informações falsas ou omitirem informações, quando constatado.

6.3. Cada estudante poderá solicitar participação em todos os Programas, mas será contemplado em regra com até dois Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil disponibilizados neste Edital, de acordo com o Estudo Social.

6.4. O número de benefícios disponibilizados será definido considerando a demanda apresentada pelos estudantes e a disponibilidade orçamentária do Ifes Campus Santa Teresa.

6.4.1 Será divulgada uma relação dos estudantes contemplados com o Programa de Auxílio Alimentação, bem como uma lista de espera, com ordem de prioridade, caso necessário, mediante disponibilidade orçamentária.

## **7. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

7.1 A inscrição do estudante será INDEFERIDA quando:

7.1.1 Não cumprir as condições deste Edital;

7.1.2 Perder os prazos estabelecidos neste Edital;

7.1.3 Prestar informações falsas;

7.1.4 Não apresentar os documentos solicitados;

7.1.5 Preencher incorretamente os formulários e/ou declarações;

7.1.6 Não apresentar necessária vulnerabilidade social;

7.2 A **NÃO** observação dos prazos e procedimentos indicados neste Edital poderá acarretar a eliminação do estudante dos programas.

## **8. DO RECURSO**

8.1 O estudante que interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, disporá de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o cronograma deste Edital;

8.1.1 Só serão aceitas solicitações de recurso na data prevista no Cronograma deste Edital.

8.2. Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá preencher o Formulário de Recurso pelo link: <https://forms.gle/Mty8pWtEqn2vyNdt7>

8.2.1. Os recursos serão analisados pelo serviço social e a Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil - CPAE poderá ser acionada em casos específicos.

## **9. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES PARA PERMANÊNCIA NOS PROGRAMAS**

9.1. São compromissos dos estudantes beneficiários dos Programa de Auxílio Alimentação:

9.1.1. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Código de Ética e Disciplina Discente do Ifes Campus anta Teresa e realizar as atividades pedagógicas não presenciais- APNPs;

9.1.2. Participar de todas as atividades de acompanhamento dos Programas Específicos de Atenção Primária, quando solicitado.

9.1.3. Encaminhar à CGAC, em caso de desistência, a solicitação de interrupção da concessão de benefício da Política de Assistência Estudantil, por escrito, com justificativa.

9.1.4. Cumprir todos os deveres estabelecidos pelo Código de Ética e Disciplina do Corpo Estudante do Ifes.

9.1.5. Preencher o formulário de confirmação do recebimento, que será enviado mensalmente por e-mail aos estudantes.

9.1.6 Comunicar por e-mail, à equipe da assistência estudantil, quaisquer alterações da situação sócio-familiar e endereço de aluguel, apresentando novas comprovações.

9.1.7. Manter-se informado quanto às orientações encaminhadas pela equipe de assistência estudantil via site institucional, Sistema Acadêmico ou e-mail.

9.1.8 Enviar por e-mail e previamente, justificativa à equipe de assistência estudantil sobre situações que inviabilizam o cumprimento de quaisquer compromissos.

## **10. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO**

10.1. A concessão do benefício terá vigência até dezembro de 2021 ou a partir do retorno das aulas presenciais, podendo ser suspenso ou cancelado diante da inobservância dos

compromissos, conforme item 9 e nos casos previstos no item 11.

10.2 A validade do edital e conseqüentemente do benefício poderá ser prorrogada conforme análise da CPAE e anuência da Direção Geral do campus.

## **11. DO CANCELAMENTO**

11.1. O cancelamento do benefício poderá ocorrer nos seguintes casos:

11.1.1. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 8 deste Edital, após suspensão temporária, conforme avaliação da CPAE.

11.1.2. Automaticamente, quando ocorrer evasão, transferência, trancamento, conclusão do curso ou término do período de vigência do Programa.

11.1.3. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante ou responsável legal, no processo de inscrição, seleção e usufruto do programa.

11.2. Em caso de cancelamento do benefício será garantido ao estudante o contraditório e a ampla defesa, mediante defesa escrita a ser avaliada pela CPAE e/ou Conselho de Ética.

11.3. O estudante que tiver a concessão de benefício da Política de Assistência Estudantil cancelada, somente poderá retornar ao Programa, no próximo Edital, mediante nova avaliação realizada pela CPAE.

## **12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

12.1. Será divulgada lista com o resultado da concessão do benefício do auxílio alimentação no site do campus e nas mídias sociais do campus Santa Teresa, conforme cronograma deste Edital

12.2. Caso haja grande número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado, garantida a ampla divulgação.

## **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

13.1. Os casos omissos deste Edital serão dirimidos pela CPAE, mediante consulta à Diretoria de Ensino-DIREN do Ifes Campus Santa Teresa, se for o caso.

**Walkyria Barcelos Sperandio**

Diretora Geral do Ifes *Campus* Santa Teresa

Portaria nº 3.281/Reitoria, de 22.11.2017

Publicada no DOU de 23.11.2017



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Santa Teresa

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão Gestora da PAE do Ifes Cam-  
pus Santa Teresa que não foi possível apresentar a carteira de trabalho pelo seguinte motivo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando  
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou diver-  
gentes, implicam na exclusão do estudante  
\_\_\_\_\_ dos beneficiá-  
rios dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes *Campus* Santa Teresa, sujeitan-  
do-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes *Campus* Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: \_\_\_\_\_

CPF/telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome da 2ª testemunha: \_\_\_\_\_

CPF/telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Santa Teresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL OU AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão Gestora da PAE do Ifes*Campus* Santa Teresa, que recebo em torno de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referentes ao trabalho como \_\_\_\_\_

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do estudante \_\_\_\_\_ dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes*Campus* Santa Teresa, sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes*Campus* Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: \_\_\_\_\_

CPF/telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome da 2ª testemunha: \_\_\_\_\_

CPF/telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Santa Teresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, \_\_\_\_\_ (nome e dados do estudante), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão Gestora da PAE do Ifes*Campus* Santa Teresa, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (informar se pai/mãe ou Responsável Legal), sendo portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do estudante \_\_\_\_\_ dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes*Campus* Santa Teresa, sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes*Campus* Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: \_\_\_\_\_

CPF/telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome da 2ª testemunha: \_\_\_\_\_

CPF/telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Santa Teresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida etc) \_\_\_\_\_,  
Nº \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
UF \_\_\_\_\_, declaro que recebo a importância de R\$: \_\_\_\_\_ referente a Pen-  
são Alimentícia em favor de \_\_\_\_\_,  
paga pelo Sr(a) \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida etc) \_\_\_\_\_,  
Nº \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_,  
com o qual o favorecido tem o seguinte grau de parentesco: \_\_\_\_\_,  
com periodicidade: ( ) mensal, ( ) trimestral, ( ) semestral ou ( ) anual.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando  
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou diver-  
gentes, implicam na exclusão do estudante \_\_\_\_\_  
dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes *Campus* Santa Tere-  
sa, sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes *Campus* Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: \_\_\_\_\_

CPF/telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome da 2ª testemunha: \_\_\_\_\_

CPF/telefono: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Santa Teresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE OUTROS RENDIMENTOS

Eu,

\_\_\_\_\_  
inscrito (a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida etc) \_\_\_\_\_,  
Nº \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_,  
declaro que recebo a importância de R\$: \_\_\_\_\_ referente  
\_\_\_\_\_

(Descreva sobre a fonte de outros rendimentos, como poupança, aluguéis, ajuda financeira e outros.)

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do estudante \_\_\_\_\_ dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes *Campus* Santa Teresa, sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes *Campus* Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: \_\_\_\_\_

CPF/telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome da 2ª testemunha: \_\_\_\_\_

CPF/telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Santa Teresa

## ANEXO VI

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO DISCENTE

Eu, \_\_\_\_\_,  
estudante do Curso \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente das disposições do(s) **Auxílios do Programa de Assistência estudantil** e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s). Declaro ainda que os documentos enviados, mesmo que não assinados a próprio punho, possuem teor verdadeiro, uma vez que ao anexá-los ao formulário de inscrição, estamos nos comprometendo com as informações prestadas, nos responsabilizando e nos implicando no processo, podendo responder judicialmente, sob as penas da lei, por qualquer questão que seja diferente daquela por nós declarada, sujeitando-nos, a qualquer tempo, na hipótese de apuração de omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, à exclusão do processo seletivo ou à imediata rescisão do auxílio e à devolução dos valores recebidos, caso tenha sido deferido(a) e já esteja recebendo.

#### **a) São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):**

- I. Assinar o *Termo de Compromisso* e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente o *Termo* deverá ser assinado pelos responsáveis;
- II. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD) como também participar das atividades pedagógicas não presenciais.
- III. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- IV – Comunicar à CGAC qualquer dificuldade para participar das atividades (aula, APNPs, reuniões, etc) ou necessidade de ajuda para participar;
- IV. Encaminhar para [assist.estudantil.sta@ifes.edu.br](mailto:assist.estudantil.sta@ifes.edu.br), em caso de desistência, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;

- V. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- VI. Apresentar justificativa, por escrito, para [assist.estudantil.sta@ifes.edu.br](mailto:assist.estudantil.sta@ifes.edu.br) sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- VII. Comunicar qualquer alteração da situação sócio familiar, por escrito para o e-mail: [assist.estudantil.sta@ifes.edu.br](mailto:assist.estudantil.sta@ifes.edu.br), apresentando nova comprovação.

**Parágrafo I:** Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa para [assist.estudantil.sta@ifes.edu.br](mailto:assist.estudantil.sta@ifes.edu.br), a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do *campus* e/ou Conselho de Ética.

## **2. O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:**

- I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;
- II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;
- III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
- IV. Reprovação por Falta.
- V – Não participação das APNPs.
- VI. Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

**Parágrafo II:** Os valores dos Programas de Assistência Estudantil (auxílios) serão definidos de acordo com a realidade apresentada pelo discente, avaliação do profissional de Serviço Social e do recurso destinado ao programa (dotação orçamentária), podendo ser custeado em parte ou na sua totalidade.

Declaro, por fim, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste Termo de Responsabilidade, documento com obrigatoriedade de assinatura a próprio punho. Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Local, data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do participante do Programa e responsável (se necessário)

Assinatura Legível de TODOS os membros do grupo familiar com CPF e telefone de contato:

<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Celular</b>	<b>Assinatura</b>